



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Título: Audiência Pública	
Local: Auditório da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás.	Data/hora: 06/05/2024, das 14h às 16:30h
I. Relação dos presentes	
Daniel Vilela - Vice-Governador do Estado de Goiás; Rafael Arruda - Procurador Geral do Estado de Goiás; Wagner Neto – Deputado Estadual; Talles Barreto - Deputado Estadual; Rudson Guerra - Secretário de Esporte e Lazer do Estado de Goiás; Francisco Sérvulo - Secretário de Administração do Estado de Goiás; Selene Peres - Secretária de Economia do Estado de Goiás; Diego Soares - Presidente da Goiás Parcerias; Leonardo Saad - Secretário Adjunto Geral do Governo; Armando Vergílio - Secretário de Assuntos Institucionais do Estado de Goiás; Francisco Júnior - Presidente da Codego; Heitor Camargo - Diretor Técnico da Goiás Parcerias; Virmondes Cruvinel - Deputado Estadual; e equipe de planejamento do projeto, grande público, conforme segue em anexo a lista de presença.	
II. Pauta	
1. Audiência Pública prévia à concorrência pública para concessão dos serviços de reforma, modernização, gestão, conservação, operação e manutenção do Distrito de Esporte e Entretenimento do Complexo Serra Dourada, composto pelo Estádio Serra Dourada, pelo Ginásio Valério Luiz de Oliveira e pelo Parque Poliesportivo.	
III. Assuntos Abordados / Decisões tomadas	
Iniciada a Audiência Pública pelo Deputado Estadual Wagner Neto, saudando as autoridades presentes e prontamente passando a palavra ao Mestre de Cerimônia.	
O Mestre de Cerimônia esclareceu a agenda da solenidade, informando que os documentos que fundamentam a Audiência estão disponíveis para a Consulta Pública, desde o dia 11 de abril de 2024, estando acessíveis até o dia 13 de maio de 2024, através do site www.goiás.gov.br/esporte . Foi salientado que a Audiência Pública é aberta a todos os interessados que queiram se manifestar.	

O Deputado Estadual Tales Barreto ressaltou a importância do estudo desenvolvido em prol do aperfeiçoamento do Complexo Serra Dourada, saudando em seguida as autoridades presentes.

O Coordenador do Grupo de Trabalho, o vice-governador do Estado de Goiás, Daniel Vilela, cumprimentou as autoridades presentes, ressaltando a prioridade do projeto para o Governo do Estado de Goiás. Ele informou que o Leilão da concessão será realizado pela B3, a fim de promover maior transparência ao projeto e fomentar a atração de possíveis investidores. Ressaltou, ainda, o acompanhamento por parte do Tribunal de Contas do Estado ao projeto em tela. Pontuou que as obras emergenciais e necessárias para o Estádio estão sendo executadas pelo Governo, a exemplo das obras de iluminação.

Em seguida, o Deputado Virmondes Cruvinel salientou a importância da audiência pública para a transparência e lisura do processo. De igual forma, salientou o papel do esporte na vida das pessoas, sendo que os agentes públicos podem ajudar em tal transformação.

O Procurador Geral do Estado, Rafael Arruda, apontou o desafio da administração pública, em encontrar alternativas para a obtenção de soluções inovadoras relativas à gestão de equipamentos públicos, em especial os relacionados às áreas de cultura e esporte, tal qual é o Complexo Serra Dourada. Apontando a necessidade de mudança de paradigma, para que cada vez menos o Estado brasileiro seja prestador direto de serviço, passando cada vez mais a ser fomentador, estimulando a participação do setor privado. Podendo assim o setor privado auxiliar a administração, através de uma relação de colaboração. Elencando que em tal cenário, compete ao Estado ser rigoroso na contratualização, a fim de que se tenha melhoria na qualidade dos serviços públicos, assim como na realização de gastos públicos de maior e melhor qualidade. Lembrando que a Procuradoria Geral do Estado está preparada para dar o suporte jurídico necessário para o desenvolvimento de tais ações, uma vez que foi instituído, recentemente, a PGE Parcerias.

O Secretário de Esporte e Lazer, Rudson Guerra, apontou sobre a importância do projeto, para a valorização do espaço.

Em seguida, o Secretário de Administração, Francisco Sérvulo, ressaltou o esforço realizado pelo grupo de trabalho para a regularização da área circunscrita ao Complexo Serra Dourada, a fim de que não haja impedimento patrimonial para o futuro concessionário.

O Presidente da Goiás Parcerias, Diego Soares, relembrou que a consulta pública vai até o dia 13 de maio de 2024, salientando a importância da contribuição social. Sem demora, ressaltou a qualificação técnica do grupo de trabalho, que realizou a pesquisa de mercado e visitas em grandes complexos esportivos. Ressaltou que o projeto traz grande possibilidade de fomento a empregos diretos e indiretos, e iniciativas fiscais para o município e Estado.

Na sequência, o Mestre de Cerimônias realizou a leitura do Regulamento da Audiência Pública, informando, entre outros pontos, sobre o cadastramento de perguntas e manifestações por parte dos participantes.

A apresentação técnica teve início com a exposição do material em anexo, realizada pelo Diretor Técnico da Goiás Parcerias, Heitor Camargo, abordando conceitos do processo de concessão, inclusive, trazendo à tona, a diferença entre privatização e concessão, promovendo esclarecimentos iniciais aos participantes da audiência pública. Ademais, Heitor explicou o papel das partes interessadas: Estado de Goiás, Concessionária e Sociedade. Logo após, trouxe a visão geral do projeto; aspectos técnicos e econômicos-financeiros, detalhando os valores de investimentos obrigatórios e opcionais, assim como os aspectos gerais dos investimentos que irão acontecer no Estádio Serra Dourada, Ginásio Valério Luiz de Oliveira, Parque da Criança – Parque Poliesportivo, tecendo considerações sobre o critério da licitação (maior outorga fixa), assim como o retorno social. Explicou, ainda, sobre os aspectos jurídicos, abordando que o modelo adotado é a concessão de serviços públicos precedida da execução de obra pública (Lei Federal nº 8.987/95), sendo a modalidade de licitação a concorrência pública nacional presencial na B3 - Brasil, Bolsa e Balcão, em São Paulo, e demais aspectos técnicos; documentos da licitação e próximos passos a serem seguidos.

Encerrada a exposição técnica, foi apresentado pelo Presidente da Mesa, o Deputado Estadual Wagner Neto, os representantes da mesa técnica: Área Jurídica - Daniel Garcia (Chefe da Procuradoria Setorial da Secretaria Geral do Governo), Márcia Oliveira (Procuradora Setorial da Secretaria de Estado de Esporte Lazer); Licitação - João Borges (Presidente da Comissão de Licitação e Contratação da Secretaria Geral do Governo); Área Econômica – Heitor Camargo (Diretor Técnico da Goiás Parcerias); Engenharia – Siane Arantes de Oliveira, (Membro da Equipe de Planejamento da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer).

Abriu-se espaço para realização de perguntas e contribuições. Iniciaram-se as perguntas de Engenharia.

Ítallo Philiphe Garcia, usuário/cidadão, questionou sobre as mudanças na arquitetura do Complexo.

Em resposta, Siane pontuou que o projeto do Serra Dourada, foi realizado pelo arquiteto premiado, Paulo Mendes da Rocha, sendo o Estádio considerado um cartão postal da cidade. De tal forma, não há previsão de grandes mudanças na fachada do Estádio Serra Dourada, com previsão apenas de lixamento da estrutura de concreto, aplicação de silicone incolor e pintura das alvenarias. Havendo maiores intervenções apenas na área interna, com medidas que aumentem a capacidade do público, assim como a instalação de assentos rebatíveis, e modernização das alas sul e norte. Ressaltando que todos os projetos serão aprovados pelo poder público.

Foi lida a pergunta cadastrada por Alessandra Rodrigues De Moraes, usuária, questionando quanto ao aproveitamento multiúso do Estádio Serra Dourada.

Foi respondido pela Siane que o objetivo da concessionária é requalificar e modernizar o Complexo, de forma que facilite os diversos tipos de uso do local (esporte, entretenimento, lazer, religiosos). Pontuando que serão realizadas obras em todo o Complexo, com a modernização do Ginásio Goiânia Arena, instalação do Parque Poliesportivo, e instalação e reforma de toda a pavimentação.

Em seguida, Márcio Kichese Neto, da Associação Cultural Feira do Cerrado, questionou se o Complexo contempla a permanência do Espaço da Feira do Cerrado no Parque da Criança.

Siane respondeu que a área da Feira do Cerrado não entrou na área de concessão, apontando que o Estado tem realizado melhorias na área da Feira do Cerrado, como a adequação dos sanitários e acessibilidade.

O vice-governador Daniel Vilela, complementou a resposta informando que está sendo executada emenda na revitalização do espaço onde está localizada a Feira do Cerrado, ressaltando que a área em questão não faz parte da concessão, todavia, objetiva-se a reforma de tal espaço, não necessariamente pelo concessionário, mas sim através de recurso de orçamento do poder público ou emenda, para que o espaço não fique inadequado. Foi informado também que a área onde está a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros, também está fora da concessão.

Foi questionado pelo Deputado Estadual Tales Barreto sobre a reestruturação da parte de concreto e vedação do Estádio Serra Dourada.

Em resposta, foi pontuado pela Siane, que a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, contratou Laudo Tipo 1, que faz previsão de todas as adequações que serão realizadas. Sendo que no novo projeto tem previsão de adequação das armações expostas, havendo também a previsão de contratação de Laudo Tipo 3, que demonstrará se existem partes danificadas, e quais tratamentos devem ser realizados na área. Sendo que as patologias observadas, serão resolvidas.

Em complemento, o Secretário de Esporte e Lazer, Rudson, explanou sobre investimento que visa atender demandas de infraestrutura, principalmente referente a laudos e licenças obrigatórias que estão inclusas no projeto original.

O próximo participante foi Charlie Oliveira Santos, da Rádio Sagres, questionando se áreas utilizadas pelos Bombeiros, Parque da Criança, CAPS e Renapsi serão impactadas com a reforma. Pontuando que os questionamentos anteriores contemplaram o teor de sua dúvida, retificando se o impacto será apenas no Estádio Serra Dourada, Ginásio Goiânia Arena e Parque da Criança.

Em resposta, a Siane informou que essas áreas não irão entrar na concessão.

Frederico Oliveira Assis, do Goiânia 2030, apontou que foi construído em 1991 um palco/monumento, para a visita do Papa João Paulo II em Goiânia. Questionando em seguida qual a possibilidade desse lugar de memória ser revitalizado e reimplantado no estacionamento do Estádio.

Em resposta, o Secretário Rudson Guerra - SEEL, explicou que a estrutura utilizada pelo Papa João Paulo II, se encontra na Fundação Cerrado da Universidade Católica. Acrescentando em seguida, que o Governo do Estado de Goiás, reconstruiu uma capela dentro do Estádio Serra Dourada, que permanecerá no local.

Foi lida a pergunta feita por Maryneusa Melo, do CAPSI Estadual, sobre a destinação das unidades ali instaladas, de modo especial ao CAPSI Estadual, Unidade da Secretaria Estadual de Saúde, localizada no Parque da Criança. Apontando que a unidade é referência em saúde mental de crianças e adolescentes.

Siane respondeu que a área mencionada não irá entrar na concessão.

Foi questionado por Vinícius Siqueira, se o projeto contempla questões históricas envolvendo o Estádio Serra Dourada, na parte esportiva e cultural.

Foi respondido pelo vice-governador Daniel, que não há no projeto nenhum ponto específico que trate de tais temas. Apontando que o hall de entrada do Estádio é o espaço adequado para contar a história do mesmo, informando que poderia ser feita a sugestão para que haja a revitalização e modernização de tal espaço. Mencionado que existe a ideia de que tenha um espaço para museu do esporte goiano, contudo este ponto não está definido no projeto.

Leonardo Rizzo, empresário, informou que o Instituto Rizzo tem interesse em construir o museu do esporte dentro do Estádio Serra Dourada. Pontuando em seguida, que o local onde está o Ginásio Goiânia Arena, interfere na beleza do Serra Dourada.

Em seguida, o vice-governador Daniel Vilela explicou que quanto ao Ginásio Goiânia Arena será necessário que o ganhador da concessão desenvolva um projeto para integração e harmonização do Ginásio com a arquitetura do Estádio Serra Dourada. Informando que a iluminação que está sendo desenvolvida no Estádio pelo Governo é de alta tecnologia.

O participante seguinte foi Humberto Cássio, da PUC TV Rádio Difusora, questionando o que tem no projeto para revitalização e melhoria das cabines de rádio e TV, no Estádio Serra Dourada.

Foi respondido pela Siane que será contemplada manutenção, reforma e modernização das cabines.

Em sequência, Téo José, jornalista esportivo, questionou sobre a escolha da PROGEN, mencionando sobre a atuação da mesma em outros ativos, a exemplo o Pacaembu em São Paulo. Perguntando também, quais as arenas no exterior que foram visitadas pela Comissão.

O vice-governador Daniel Vilela esclareceu, primeiramente, que por ora o que se sagrou vencedor foram os estudos de viabilidade produzidos pela PROGEN no âmbito do PMI. Pontuou que tais estudos balizaram, em grande parte, a confecção dos documentos licitatórios submetidos à consulta pública e que o vencedor do certame será aquele que oferecer o maior valor de outorga fixa. Afirmou ainda que a escolha dos estudos da PROGEN foi pautada por parâmetros de avaliação objetivamente estabelecidos dentro do edital de PMI, estando disponível o material e pontuação atribuídos. Em seguida, foi mencionado que não houve visitas a arenas no exterior, sendo que em viagem particular o ex-secretário de esportes, visitou as arenas no Liverpool e do Manchester.

Leonardo Rizzo, empresário, comentou que o projeto aprovado da arena, trata do projeto de Paulo Mendes da Rocha.

O deputado Wagner Neto, informou que as perguntas de natureza de engenharia foram finalizadas. Passando em seguida para os questionamentos de natureza econômica.

Foi realizado questionamento por Thiago Carrijo, particular, perguntando quais os benefícios que a nova concessão trará para o Estado e a sociedade.

Em resposta, Heitor, apontou que a cadeia da construção civil será movimentada, através de empregos diretos e indiretos. Em acréscimo que em um segundo momento será impulsionado o setor de transporte, envolvendo motoristas de aplicativo, táxi, voos, fomentando também o setor hoteleiro, juntamente com o processo de valorização imobiliária da região.

Foi lido o questionamento realizado por William Teófilo, do gabinete do Deputado Renato de Castro, indagando se tem um valor estimado que irá entrar nos caixas do Estado.

Heitor respondeu que o critério para a licitação será o maior valor de outorga fixa, sendo ancorado no mínimo de R\$ 10 milhões. Usando como exemplo o Estádio do Pacaembu, que tinha a outorga fixa inicial de R\$ 12,4 milhões, sendo que o lance do leilão chegou a R\$ 111 milhões. De tal forma, a expectativa é de que os lances no Estado de Goiás sejam os maiores possíveis, sendo que este recurso poderá ser revertido para outras arenas esportivas no Estado de Goiás, que contam com mais de 200 ginásios.

A próxima pergunta foi feita pelo Presidente da CCJ - Deputado Wagner Neto, pontuando se parte do recurso arrecadado pelo Estado poderá ser investido no interior.

Heitor informou que sim, informando que existe um Projeto de Lei Autorizativa para que este recurso seja investido em equipamentos esportivos.

Não havendo mais nenhum questionamento de natureza econômica, o Deputado Wagner Neto solicitou que fossem iniciados os questionamentos de natureza licitatória.

Foi questionado por Victor Scholze, da Scholze Advocacia, que diante da complexidade do objeto licitado, que engloba gestão e operação do complexo em que serão desenvolvidas atividades de diversos setores econômicos, como esporte, eventos, cultura e lazer, qual a justificativa para atribuição do critério de julgamento mais simples de maior outorga fixa, em detrimento do critério de técnica e preço que é comumente utilizado para essa modalidade de licitação.

Em resposta, João Borges, informou que após a realização de estudos preliminares a partir dos elementos apresentados nos estudos do PMI da PROGEN, que precedeu a concepção e modelagem da concessão, assim como a partir de estudo de outras licitações, foi definido o critério de julgamento como sendo de oferta de maior outorga fixa, sendo utilizado também em outras licitações recentes do mesmo tipo, a exemplo da Arena Barueri e do Complexo do Pacaembu. Sendo que na fase preparatória, a comissão de planejamento entendeu que as exigências de capacidade técnica e qualificação econômico-financeira implementadas na minuta do edital publicado, são robustas para garantir a qualidade da contratação e seleção da melhor proposta pelo Estado. Sendo que diante das características do projeto não foi observada a necessidade de avaliar a capacidade técnica de modo separado da habilitação, havendo a avaliação mas sem atribuição de pontuação como uma proposta separada, e sim de forma conjunta com os demais documentos de habilitação.

Em seguida, o Deputado Tales Barreto, questionou o Secretário Rudson Guerra, se além da obra de iluminação, que será realizada pelo Governo do Estado, se existe mais alguma intervenção que será realizada no Estádio, que irá servir para o futuro.

Foi respondido pelo Secretário Rudson, que está sendo realizada parceria com a Equatorial para substituição de todas as lâmpadas da área externa do Estádio, também houve a substituição das lâmpadas do Goiânia Arena, sendo que tal parceria se estende para o Autódromo de Goiânia. Em acréscimo informou que há possibilidade de criação de acesso extra que ligará o Estádio a região leste, informando que investimentos de grande porte serão realizados através da concessionária.

O próximo questionamento foi realizado por Jaques Fernando, da Jacoby Fernandes, pontuando que na parte de qualificação técnica tem a exigência de "o proponente ou o participante, que tenha operado economicamente", sugerindo que existe subjetividade na expressão "ou operado economicamente", questionando como interpretar a mesma no momento de julgamento.

Em resposta, o Procurador Dr. Daniel, pontuou que este é um aspecto que mescla conteúdo jurídico e técnico-operacional, sendo a ideia congregar todas as atividades relacionadas a parte de reforma, obra,

revitalização e operação, no sentido de fomentar e gerar receitas buscadas através de captação de eventos, geração de atividades econômicas na área adjacente.

Em sequência, Jaques Fernando, pontuou que a expressão permite entender, que pode participar da licitação o proponente que compra a qualificação técnica objeto do edital, ou quem tenha operado economicamente.

Dr. Daniel, identificou a parte referida no Edital, “14.3.4.1.1 – Que a PROPONENTE, ou uma ou mais integrantes do CONSÓRCIO, tenha operado, administrado, gerenciado ou explorado economicamente, complexo esportivo, estádio, ginásio esportivo, arena multiúso ou outro ativo de características semelhantes, cujo empreendimento contenha os seguintes requisitos mínimos:”. Explicando em seguida, que trata de critério de qualificação técnica, e como é admitida a participação através de consórcio, o critério de qualificação técnica não precisa ser cumprido por todos os consorciados. Se a proponente for participar isoladamente, é necessário cumprir todos os critérios, se a participação for em consórcio, ao menos um dos integrantes deve cumprir o referido critério de qualificação. Apontando que no critério de qualificação econômico-financeiro, por exemplo, todos os proponentes precisam cumprir os requisitos, ainda que em consórcio.

Foi realizada nova contribuição por Jaques Fernando, apontando que em relação às garantias, no tocante a execução econômico-financeira, existe razoável certeza financeira da execução. Explanando que não existiria critérios de qualificação técnica que garanta que aquela seja a melhor execução. Sendo assim, como se trata de um contrato de 35 anos, ao avaliar a experiência na qualificação técnica, deveria ser pedido que os atestados demonstrassem um período mínimo de execução de objetos semelhantes.

Em resposta, Dr. Daniel, pontuou que trata de questão polêmica, visto que a exigência de período mínimo sempre foi vista com olhar mais restritivo, que demandaria ônus argumentativo da Administração por conter discricionariedade, sendo que critérios de qualificação suscita interesses contrapostos, sendo que é uma regra que busca viabilizar a execução, contudo, sem ser elevada ao ponto de criar uma barreira de entrada que gere privilégio a um nicho de mercado, fomentando a competitividade. E, que seriam observadas as contribuições realizadas pelo Dr. na análise das minutas.

Por fim, ao não haver mais perguntas ou contribuições por parte dos presentes, o Deputado Wagner Neto agradeceu à presença de todos e contribuições realizadas, informando que será feito relatório final pela equipe do Estado de Goiás, com os principais pontos discutidos, contribuições recebidas e respostas fornecidas, sendo o documento disponibilizado no endereço eletrônico www.goiás.gov.br/esporte. Eu, Angeline Pires, lavrei esta ata que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos demais membros.



Documento assinado eletronicamente por **UERICA AGAPITO PEREIRA, Assessor (a) Técnico (a)**, em 04/06/2024, às 20:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA COSTA LOPES, Assessor (a) Técnico (a)**, em 04/06/2024, às 20:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO PIRES CORIOLANO**, Superintendente, em 04/06/2024, às 21:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA DE JESUS MESQUITA**, Técnica em Gestão Pública, em 04/06/2024, às 21:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BORGES QUEIROZ JUNIOR**, Gerente, em 05/06/2024, às 06:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELINE PIRES DA SILVEIRA**, Assessor (a) Técnico (a), em 05/06/2024, às 07:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SALUS AUGUSTO RESENDE MORAES**, Assessor (a) Técnico (a), em 05/06/2024, às 08:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NOEMY RODRIGUES DA SILVA DE ARAUJO**, Assessor (a) Especial, em 05/06/2024, às 09:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DE OLIVEIRA SOARES**, Diretor (a) Presidente, em 05/06/2024, às 09:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HEITOR DIAS CAMARGO**, Diretor (a) Técnico (a), em 05/06/2024, às 09:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SIANE ARANTES DE OLIVEIRA**, Gerente, em 05/06/2024, às 09:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ANDRE AIRES MEDEIROS**, Superintendente, em 05/06/2024, às 10:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA MORENO CAMARGO**, Gerente, em 05/06/2024, às 10:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO FAGURY DE SA**, Membro, em 05/06/2024, às 10:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA VELOSO MARTINS PEREIRA**, Assessor (a), em 05/06/2024, às 11:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL GARCIA DE OLIVEIRA, Procurador (a) Chefe**, em 05/06/2024, às 11:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA OLIVEIRA ALVES DA MOTA, Chefe de Unidade**, em 05/06/2024, às 11:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELEM, Procurador (a) do Estado**, em 05/06/2024, às 11:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS GUSTAVO DE ARAUJO FERREIRA, Gerente**, em 05/06/2024, às 16:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA, Procurador (a) Geral do Estado**, em 06/06/2024, às 09:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL ELIAS CARVALHO VILELA, Vice-Governador**, em 07/06/2024, às 09:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LOPES SAAD, Secretário Adjunto**, em 07/06/2024, às 16:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a) de Estado**, em 07/06/2024, às 16:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RUDSON ROSA GUERRA, Secretário (a) de Estado**, em 07/01/2025, às 15:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **60963113**
e o código CRC **D26AB04A**.

RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 11º ANDAR - Bairro SETOR
CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .

Referência: Processo nº 202418037003842



SEI 60963113